



Lei n.º 246 - de 25 de setembro de 1952.

Autoriza o Prefeito do Município a mandar construir instalações de barragem re-  
parando o manancial denominado "nas-  
cente", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sancionamento a seguinte  
Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Maceió autorizado a man-  
dar construir as instalações necessárias ao repascimento das águas  
do manancial denominado "nascente" no Taboleiro do Martins e a ca-  
nalização do curso líquido até o povoado supra citado.

Art. 2.º - As referidas instalações constarão de um dique desti-  
nado a represagem, base para fixação de bombas de recalque e  
construção de chafarizes nas principais artérias do povoado.

§ único - Como reservação aplicável à distribuição a mu-  
nicipalidade utilizar-se-á de caixa d'água construída sobre o  
poço tubular de propriedade do Município, instalado no planalto.

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei,  
fica aberto o crédito necessário por conta dos valores disponíveis no  
corrente exercício.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de setembro de 1952.

rs) Abelardo Pontes Lima  
Prefeito

Humberto Santa Cruz  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,  
em 25 de setembro de 1952.

rs) José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente